

MAIS CONVÊNIO DO RODOVIA DOS IMIGRANTES... IAMSPE NO INTERIOR

Representando o secretário do Trabalho, sr. Virgílio Lopes da Silva, o sr. Armando Souza Pinheiro, assessor técnico da Pasta, instalou ontem, em Pedreira, o convênio firmado entre o Instituto de Assistência Médica aos Servidores Públicos Estaduais e o Hospital e Maternidade Humberto Piva, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do Estado de São Paulo.

O ato contou com a presença do Prefeito Municipal, sr. Oswaldo Teixeira Magalhães, na qualidade de provedor desse hospital, dos Drs. Buller Souto e José Rivera Miranda, diretores do IAMSPE, vereadores e populares em geral.

CONCURSO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Foi prorrogado até o próximo dia 10 do corrente prazo de inscrição para o concurso de Técnico de Laboratório, do Instituto de Botânica (órgão da Coordenadoria da Defesa dos Recursos Naturais), da Secretaria da Agricultura. A data de realização do concurso será marcada em seguida ao encerramento das inscrições.

Os interessados, além de documentos de identidade, deverão comprovar que completaram o curso colegial e o de Técnico de Laboratório, este último feito no Hospital das Clínicas, Instituto Adolfo Lutz ou estabelecimentos congêneres.

A sede do Instituto de Botânica localiza-se no Parque do Estado (Água Funda), rua Miguel Stefano, s/n., no ponto de ônibus antes do Jardim Zoológico.

(Conclusão da 1.a pag.) uma capacidade para 100 mil veículos-dia, permitindo velocidades de 100-120 quilômetros por hora. Ela terá início no Anel Rodoviário, no Parque do Estado e seguirá paralelamente à via Anchieta, da qual se separa por uma faixa que varia de 7 a 10 quilômetros. No alto da Serra se bifurca, com um ramal partindo em direção a Santos e outro seguindo para Mongaguá. No ramal para Santos, o primeiro a ser construído, terá 58 quilômetros de extensão, 8 faixas de tráfego no Planalto e 6 na Serra e na

Baixada, 120 pontes e viadutos, numa extensão total de 27.423 metros, 39 túneis num total de 6.503 metros, e 2 trevos de acesso. O valor da obra é de 799 milhões de cruzeiros.

O ramal de Mongaguá terá 29 quilômetros de extensão, a partir da bifurcação, 4 faixas de tráfego, 45 ponte e viadutos (8.860 metros), 9 túneis (1.126 metros) e 2 trevos. Permitirá uma velocidade de segurança de 80 quilômetros por hora e seu custo total está orçado em 260 milhões de cruzeiros.

Encontro de Obras Sociais em Itu

Dentro do programa de realização de Encontros de Obras Sociais que está levando a efeito, a Secretaria da Promoção Social designou o município de Itu para sede da reunião que ocorrerá nos dias 8 e 9 próximos, quando estarão presentes autoridades ligadas ao campo da promoção humana de vasta região do Estado.

Esse encontro reunirá os municípios de Salto, Indaiatuba, Pôrto Feliz, Cabreúva e Jundiaí e terá início às 20 horas do dia 8, quando o secretário da Promoção Social estará proferindo palestra aos presentes sob o tema "A Secretaria da Promoção Social e as Obras Sociais".

CURSOS PARA PROFESSORES SECUNDÁRIOS E ORIENTADORES

A Colmeia - Instituição a Serviço da Juventude promoverá de 6 a 17 do corrente quatro cursos de férias para professores secundários e orientadores todos oficializados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Esses cursos a serem ministrados: "Técnicas Dramáticas e de Grupo Aplicadas ao Ensino", "Capacitação Profissional - Dinâmica de Grupo e Recreação", "Criatividade Orientada" e "Treinamento em Relações Humanas". Inscrições abertas à Rua Marina Cintra, 97, tel.: 80-2258.

Caso de Varíola na Capital Ameaça os não Vacinados

Deu entrada quinta-feira última, no Hospital "Emílio Ribas", uma criança variolosa procedente de Minas Gerais. Dada a facilidade da propagação do vírus, o fato constitui ameaça àqueles que não foram ainda imunizados contra a doença, que há mais de um mês não ocorria em São Paulo, graças à vacinação em massa que já cobriu todo o Interior e mais da metade da população da Capital.

A Secretaria da Saúde, que está promovendo a Campanha de Erradicação da Varíola no Estado, chama a atenção para o fato de que, além de altamente contagiosa, a varíola tem características insidiosas pois o perigo de contágio existe desde a fase de incubação do vírus, quando ainda não há sinais exteriores da infecção.

Aqueles que ainda não foram vacinados na Capital, protegendo-se contra essa doença que ainda não foi completamente erradicada no País, devem procurar as unidades sanitárias do Estado ou da Prefeitura, ou ainda as equipes de vacinadores que estão operando em vários pontos da cidade, entre os quais se incluem as feiras livres.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL Superintendente: Wandyck Freitas

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência . . . 278-5886 SERVIÇOS DE ARTES
Redação . . . 278-4096 GRAFICAS
Revisão . . . 278-5753
Oficina do Rua dos Estudantes, 394
Jornal . . . 278-5688 Chefia . . . 278-3543
Manutenção . . 278-7142 Oficinas . . . 278-0644

Rua da Moóca, 1921

Diretoria - Pessoal - Contadoria - Tesouraria
Publicações - Arquivo
Telefones: 93-5186 - 93-5187 - 93-5188 - 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 0,35

Assinaturas

DIARIO DA JUSTIÇA - DIARIO DO EXECUTIVO
DIARIO DE INEDITORIAIS

ANUAL Cr\$ 50,00
SEMESTRAL Cr\$ 25,00
PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL,

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% - mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma - assinado por autoridade competente.

COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

- B-1 -

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.482, DE 3 DE JULHO DE 1970

Exclui do artigo 31 do Decreto 52.324, de 1.º de dezembro de 1969, a Lei 76, de 23 de fevereiro de 1948, e dá providência correlata

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - É excluída da relação constante do artigo 31 do Decreto 52.324, de 1.º de dezembro de 1969, a Lei 76, de 23 de fevereiro de 1948.

Artigo 2.º - Dentro do prazo de sessenta (60) dias, o Poder Executivo adaptará o Serviço de Educação de Adultos à nova estrutura da Secretaria da Educação, instituída pelo Decreto 52.324/69.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1970

Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 52.483, DE 3 DE JULHO DE 1970

Altera dispositivos do Estatuto da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resolvido pelo Conselho Universitário em sessão de 17 de abril de 1970, e pelo Conselho Estadual de Educação, em sessão de 15 de junho de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º - Passam a ter a seguinte redação os dispositivos abaixo indicados, constantes do Estatuto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n. 52.326, de 16 de dezembro de 1969:

Artigo 65 - O calendário escolar será fixado anualmente pelo Conselho do Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços à Comunidade, compreendendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de trabalho escolar efetivo, excluído o tempo reservado a exames.

Artigo 85, caput - A carreira docente compreende os seguintes cargos e funções:

- I - Professor Assistente;
II - Professor Assistente Doutor;
III - Professor Livre Docente;
IV - Professor Adjunto; e
V - Professor Titular.

Artigo 2.º - Fica substituída por "Professor Assistente" a expressão "Assistente", constante do artigo 90 e seus parágrafos, do artigo 91 e do artigo 136 e seu parágrafo único; por "Professor Assistente Doutor" a expressão "Assistente Doutor", constante dos artigos 49, 91, 94 e 136; por "Professor Livre Docente" a expressão "Professor Assistente", constante dos artigos 94, 95 e 136; e por "24 horas" a expressão "22 horas", constante do § 2.º do artigo 105; todos do Estatuto referido no artigo anterior.

Artigo 3.º - Ficam incluídos os seguintes parágrafos no artigo 100:
§ 1.º - Deverão obrigatoriamente constar do memorial a que se refe-

rem o artigo 93, o § 1.º do artigo 95 e o item I do artigo 98, os títulos, trabalhos e atividades produzidos posteriormente no último acesso.

§ 2.º - A produção posterior ao último acesso, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser preferencialmente considerada no julgamento do memorial respectivo.

Artigo 4.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 140 do Estatuto: "O pesquisador de nível superior, efetivo ou estável, que exercer funções em Departamentos ou Centros Interdepartamentais, será integrado na carreira docente, de acordo com os títulos universitários de que for possuidor"

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o parágrafo único do artigo 92 e o § 2.º do artigo 95, passando a ser parágrafo único o § 1.º do referido artigo 95.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1970

Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o jornalista Humberto Dantas, radicado em São Paulo, desde sua juventude, foi exemplo pela sua probidade, espírito público e nobre consciência profissional;

Considerando que, fiel aos ideais de sua geração, foi combatente, de primeira linha, da Revolução de 32, integrando o Batalhão dos Acadêmicos da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco;

Considerando que a sua obra de publicista foi ditada pelas aspirações de desenvolvimento social e econômico do Brasil e, nele, em especial no setor da industrialização, Humberto Dantas destacou, em três décadas de ininterrupta atividade de homem de imprensa e ensaísta, a contribuição de São Paulo ao desenvolvimento nacional;

Considerando que, em três décadas consecutivas, - toda sua vida vivida em nosso meio - Humberto Dantas, em funções relevantes nas entidades representativas da indústria paulista, foi testemunho de integração afetiva em nosso Estado, servindo-o com patriotismo e espírito de brasilidade;

Considerando, por fim, que sua vida, de constante trabalho, de inteligência a serviço da cultura e do desenvolvimento de São Paulo, e do País, é exemplo para a nossa juventude, em especial os escolares,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Humberto Dantas" o Ginásio Estadual da Aclimação, município da Capital.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.